

LEI Nº 2.089/2011

Abre Credito Especial Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.011 no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Munic. Educ. e Cultura.		
0204	12.361.1.0016-1002	: Construção Ampliação de Escolas		
	4.0.00.00.00.00	: Despesa Capital		
	4.5.90.61.00.00	: Aquisição de Imóveis	Fonte:1104	300.000,00
ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Munic.Educ.e Cultura		
0204	12.361.0025-2.026	: Valorização do Ensino Básico		
	4.0.00.00.00.00	: Despesa Capital		
	4.490.52.00.00	: Equipamentos e Material Perm.	Fonte:1102	50.000,00
TOTAL GERAL.....R\$				350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como recursos a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Munic.Educ.e Cultura		
0204	12.361.0016-1.002	: Construção e Ampliação de Escolas		
	4.0.00.00.00.00	: Despesa Capital		
	4.4.90.51.00.00	: Obras e Instalações	Fonte:1000	45.000,00
ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Munic. Educ. e Cultura		
0204	12.361.0016.2.023	: Manut. Gabinete do Secretario		
	3.0.00.00.00.00	: Despesas Correntes		
	3.1.90.11.00.00	: Vencimento Vant.Fixas	Fonte:1104	35.000,00
ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Secretaria Munic. Educ. e Cultura		
0204	12.361.0025.2.026	: Valorização Ensino Básico		
	3.0.00.00.00.00	: Despesas Correntes		
	3.3.90.33.00.00	: Passagens e despesas c/ locomoç.	Fonte:1102	50.000,00
ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	Manutenção Merenda Escolar		
0204	12.361.0013.2.028	: Manutenção Merenda Escolar		
	4.0.00.00.00.00	: Despesas Capital		
	4.4.90.52.00.00	: Equipamentos e Material Perm.	Fonte:1000	10.000,00
ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA	:	Secretaria Munic.Educ.e Cultura		
0204	12.361.0017.2.029	: Transporte Escolar		

		3.0.00.00.00.00	: Despesas Correntes		
		3.3.90.33.00.00	: Passagens e despesas locomoção	Fonte:1104	104.000,00
		3.3.90.39.00.00	:Outros Serv. Terc- pessoa jurídica	Fonte:1000	10.000,00
ÓRGÃO			: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			: Secretaria Munic.Educ. e Cultura		
0204	12.365.0018.2.039		: Construção/ Ampliação de Creches		
		3.0.00.00.00.00.00	: Despesas Correntes		
		3.3.90.30.00.00.00	: Material de Consumo	Fonte:1000	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00	:Outros Serv. Terc- pessoa jurid.	Fonte:1000	10.000,00
ÓRGÃO			: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			: Secretaria Municipal de Obras Públicas		
0206	04.122.0003.1.001		: Aquisição de imóveis		
		4.0.00.00.00.00	: Despesa Capital		
		4.5.90.61.00.00	: Aquisição de imóveis	Fonte:1000	76.000,00
		TOTAL GERAL.....R\$			350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 06 de dezembro de 2.011

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal